ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Portaria SEMEIA n° 036/2020	**Empresa: RONALDO ANTÔNIO MACIEL**	**Validade: 29/06/2025**
CPF : 155.602.366-91	**Publicação: 29/06/2020**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Rua Dr. Josefino Moreira de Castro nº 423, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47.600-000		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14 .024, de 06 de junho de 2012 , Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n° 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 045-2020/RLS-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA,** válida pelo prazo de 05 (anos) anos, a **RONALDO ANTÔNIO MACIEL**, inscrito no CPF sob nº 155.602.366-91**,** residente e domiciliado na Rua Dr. Josefino Moreira de Castro nº 423, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP: 47.600-000, **para o AERÓDROMO NINHO DO BACURAU :** pista com pavimentação asfáltica de 1600m de comprimento e 22m de largura; 3 hangares de 352 (16x22m) e 750 m² (25x30m); pátio de manobras incluindo a taxiway totalizando uma área de 17,2 há, se localiza na Fazenda Barra, Zona Rural, inserida em área de 59,98ha, a 8 km da cidade de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BR-349, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude – 13°14'56.02''S e Longitude: 43°29'48.03''O**,** mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I-** Apresentar a seguinte documentação: **a)** Apresentar o Alvará municipal, prazo: Imediato; **b)** Anuência dos órgãos competentes relacionados à aviação civil; **c)** apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF – APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **I I** - Apresentar, os registros de execução dos planos e programas referente ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécie nativas de cada uma das fitofisionomias presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, gerado na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos, quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle do Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo do canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas; Prazo: 60 dias; **g)** Plano de Terraplanagem e/ou procedimento envolvendo corte e aterro e dispositivo de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber. **h)** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **Art. 2.°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 29 de junho de 2020.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019